



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Serviço de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 025.00012210/2025-00

Interessado: SSP/CICC

Assunto: Substituição dos TOLDOS do CICC

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação tem por objetivo a substituição e ampliação das coberturas existentes nas áreas externas do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado na Rua Jorge Miranda, 658, Bairro da Luz, São Paulo/SP, mediante a retirada de quatro toldos deteriorados e a instalação de cinco novos toldos fixos em policarbonato alveolar, com estrutura metálica galvanizada e pintura eletrostática.

DA INSTRUÇÃO (Art. 72, I da Lei nº 14.133/2021);

O processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 6º do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, conforme segue:

- a) Documento de Formalização da Demanda (id. 0085475588);
- b) Justificativa da ausência de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos (id. 0085475796);
- c) Termo de Referência (id. 0086488688); e
- d) Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas (id. 0086488905).

DA ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, II da Lei nº 14.133/2021);

A presente estimativa de despesa visa a contratação para **substituir as estruturas antigas e deterioradas**, promovendo **melhores condições de proteção e conforto térmico nas áreas externas**, além de contribuir para a **preservação do patrimônio público** e a **segurança de servidores e visitantes** que circulam pelo local.

DO PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS (Art. 72, III da Lei nº 14.133/2021);

Considerando a aplicação da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023 (id. 0086261685), que excepciona a obrigatoriedade de análise e emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas no âmbito das Secretarias de Estado, nas hipóteses de contratações diretas de pequeno valor expressamente previstas em seu art. 1º, desde que atendidos os requisitos e condições ali estabelecido^[1].

DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021);

O valor estimado para a contratação é de **R\$22.428,74 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme definido no cronograma e no orçamento disponíveis no processo, em consonância com a política de preços a que se refere a Resolução SGGD nº 17/24, estando o montante devidamente reservado por meio da Nota de Reserva nº 2025NR00422 (id. 0086167226).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

As exigências de habilitação para a presente contratação observarão os artigos 62 a 70, bem como §4º do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/21, demais normatizações atinentes, abrangendo:

- a) Habilitação Jurídica: comprovação de regularidade societária, incluindo estatuto ou contrato social registrado;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões negativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, caso aplicável.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

O **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, juntado ao processo, (id. 0085475588) conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº 67.689/2023, a contratação pretendida é compatível com o PCA, atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 68.017/2023, bem como ao Decreto Estadual nº 67.689/2023, além de considerar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica e ambiental.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GESTÃO DE RISCOS;

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual;

ATESTO DE BENS DE LUXO;

Nos termos do Decreto Estadual nº 67.985/2023, ATESTO que o objeto contratado não se trata de bens ou serviços de luxo, conforme descrito no Termo de Referência.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme parâmetros transcritos no item 11.2 do aviso de licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA;

A vigência da contratação será de **40 (quarenta) dias**, contados a partir do recebimento do empenho e ordem de início de serviços.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;

O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

PRESTAÇÃO DE GARANTIA;

Dispensa-se a prestação de garantia contratual, em conformidade com o artigo 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, face a natureza e a baixa complexidade e vulto aferidos para contratação.

DO ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

Declaro que as despesas decorrentes da contratação encontram-se devidamente previstas no orçamento vigente, em conformidade com os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA;

Após análise, RATIFICO os atos constantes nos documentos instrutórios, **APROVO o Termo de Referência nº 106/2025** (id.0086488688) que integra o presente processo. Ademais, atesto que foi devidamente utilizado o sistema TR Digital e que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprem a definição prevista no artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2022. Declaro, ainda, que os serviços foram corretamente enquadrados de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023.

DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES;

Designo como Agente de Contratação a Cb PM Helena Rejani Cerqueira Costa, como eventual a servidora Tamy Souza, e como membro da equipe de apoio o servidor 2º Sgt PM Rafael Diego Barbosa, certificando que todos os designados atendem aos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 68.220/2023 e que não incidem nas vedações dispostas nos artigos 4º e 5º do referido decreto, bem como no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a Portaria nº ATG-001/2025, com alterações conforme Portaria nº ATG 002/2025 (id. 0086261621).

DISPOSIÇÕES FINAIS;

Diante das justificativas expostas nos autos e da necessidade devidamente comprovada, autorizo a formalização da contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLODOALDO CORDESCO ARAÚJO

Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Cordesco Araujo, Assessor Parlamentar**, em 21/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086496179** e o código CRC **C060D05F**.